



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 666 - DE 27 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, receber por doação, área de um imóvel rural para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, autorizada a receber, por doação, área de imóvel rural sem benfeitorias com 1119.996 metros quadrados ou 0.112 hectares ou 0.046 alqueires paulista, localizado no Bairro Boa Vista, neste Município, de propriedade de Cândido Alves de Oliveira e sua mulher, adquirido por escritura de venda e compra do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Ribeirão Grande, livro 1, fls. 158v/160, matriculado sob n.º 10.217, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Capão Bonito e conforme levantamento topográfico constante do Processo Administrativo n.º 1465/04, possui as características seguintes:-

“Começa no vértice 58, descrito em planta anexa, com coordenadas planas em UTM (Córrego Alegre), Este (E)= 761607.272 e Norte (N)= 7318200.550 de onde segue em direção ao Vértice 59, com azimute plano de 17º17'00”, distância de 28.000 m, e com as coordenadas Este (E)= 761615.591 e Norte (N)= 7318227.285, defletindo à esquerda, segue em direção ao Vértice 60, com azimute plano de 287º17'00”, distância de 40.000 m, e com as coordenadas Este (E)= 761577.397 e Norte (N)= 7318239.169, defletindo à esquerda, segue em direção ao Vértice 61, com azimute plano de 197º17'00”, distância de 28.000 m, e com as coordenadas Este (E)= 761569.078 e Norte (N)= 7318212.434, defletindo à esquerda, segue em direção ao Vértice 58, com azimute plano de 107º17'00”, distância de 40.000 m, e com as coordenadas Este (E)= 761607.272 e Norte (N)= 7318200.550, confrontando do Vértice 58 ao Vértice 58 com Cândido Alves de Oliveira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Fechando assim um perímetro de 136.000 metros, e perfazendo uma área de 1119.996 metros quadrados ou 0.112 hectares ou ainda 0.046 alqueires paulistas.

Parágrafo único - O imóvel caracterizado neste artigo destina-se a construção de uma quadra esportiva no Bairro da Boa Vista.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, ocorrerá por escritura pública.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.